

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 17/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2021

Aos dezanove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Maria Madalena Delicado Curião Tavares, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de catorze de julho de dois mil e vinte e um. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente esclareceu uma dúvida levantada na última assembleia municipal relativamente às obras por administração direta os serviços sempre foram acompanhados e há fundamento jurídico que leu para conhecimento da vereação. -----

O Vereador Luis Costa deu conhecimento do ponto de situação da vacinação Covid-19, que continua a decorrer a bom ritmo. Agradeceu o empenho de todos os funcionários e dos técnicos envolvidos. -----

A Vereadora Madalena Tavares perguntou se há evolução relativamente ao pedido de esclarecimentos sobre os pareceres para obras em Marvão, tendo em conta que na última reunião pediu que isso fosse acautelado. -----

O Presidente respondeu que deu ordens nos serviços para falarem com as pessoas e saber se ainda estão interessadas e para fazer contacto com a Direção Regional de Cultura.

O Vereador José Manuel Pires falou da poda efetuada no túnel das árvores, que resultou de uma luta de todos para a recuperação daquele património que em boa hora foi concretizado e que os bons resultados estão à vista. Lembrou que era intenção cortar as árvores e seria uma asneira, o trabalho de poda foi bom, mas não foi suficiente e há ainda trabalho para fazer, por isso pediu que atempadamente se continue a tratar das árvores do túnel. No entanto, salientou o trabalho positivo feito nas árvores fechadas. -----

O Presidente referiu ainda que foi um trabalho de toda a câmara e vai cabimentar dinheiro para no inverno fazer os transplantes e agendar já os trabalhos. -----

O Vereador José Manuel Pires falou ainda dos Fundos Municipais de Emergência Empresarial e Social que hoje vêm uma série de pedidos e são a prova que se as coisas forem tratadas com a antecedência devida dão resultado. Era mais do que necessário este tipo de ajuda, e ficou muito satisfeito de ter proposto a criação destes fundos. A razão vem sempre ao de cima, embora às vezes tarde em chegar. -----

O Vereador Jorge Rosado informou que no dia 14 deste mês foi abordado por um operador turístico em Marvão que lamentou a falta de resposta do município relativamente ao pedido e uma visita guiada a Marvão que fez com antecedência de 1 mês à câmara municipal. Lamentou que recorrentemente não se dê resposta às pessoas. -----

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Disse que na Portagem há falta de limpeza e falha na recolha do lixo. Fica triste que quase a terminar um mandato se repita esta situação após 3 anos a alertar para os mesmos problemas. O fluxo turístico aumenta neste período do verão, há necessidade de reforçar a recolha do lixo que causa transtorno e dá má imagem à Portagem. -----

Relativamente ao mais recente boletim municipal onde vem anunciado o centro de atividades comunitárias e económicas de São Salvador da Aramenha perguntou como anuncia uma obra sem financiamento, sem ser aprovado e sem valor estimado. -----

O Presidente respondeu que o projeto foi apresentado aos vereadores e explicado pelo arquiteto após uma reunião de câmara, é também uma forma de dar a conhecer o projeto às pessoas para se manifestarem e a ideia ainda pode ser ajustada, o valor ronda os 80 mil euros. Já falou como Presidente da CCDR que se comprometeu a arranjar financiamento e já anda a trabalhar neste projeto há muito tempo. -----

O Vereador Luis Costa respondeu sobre o pedido do operador turístico que visitou Marvão e a câmara não faz o tipo de visitas que foi solicitada. -----

O Vereador José Manuel Pires falou também do projeto do centro de atividades que disse ser um projeto com “muita parra e pouca uva”, ou seja, não fixa jovens e não cria emprego, não cumpre os objetivos que se pretendem para o concelho. Parece o Portugal dos pequeninos, e não chega pensar pequenino em Marvão, é preciso reverter a demografia e os espaços projetados não dão para negócio nenhum, aliás, foi isto mesmo que transmitiu ao arquiteto do projeto. -----

O Vereador Luis Costa respondeu aos vereadores que o projeto só não serve porque não ideia vossa, a câmara está a desenvolver, o ninho de empresas da Beirã está praticamente feito, vão aumentar a zona industrial de Santo António das Areias e vão requalificar a Cooperativa do Porto Espada. -----

O Presidente respondeu sobre a questão do lixo na Portagem que vai dar indicação para fazerem a recolha do lixo mais acentuada e com reforço ao fim de semana. -----

PRIMEIRO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **05 de julho**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

A ata foi **aprovado por unanimidade**. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-17/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 136 de 16/07/2021, que acusava os seguintes saldos: -----

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.496.548,21 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 120.680,37 € -----

OBRAS -----

PROCESSO Nº 155/2020 - INDEFERIMENTO - LAR DE SÃO SALVADOR DA ARAMENHA -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“A Câmara Municipal aprovou a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura, assim como, a determinação da respetiva audiência prévia ao interessado nos termos do disposto nos artigos 121 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo. Decorrido o prazo para o interessado se pronunciar, o requerente não se pronunciou pelo que proponho que seja declarado o indeferimento do processo. À consideração de V. Exa e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade declarar o indeferimento do processo. -----

PROCESSO Nº 44/2020 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - SOCIEDADE AZEITONA VERDE, UNIPESSOAL, LDA - PONTE VELHA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. O projeto da rede de esgotos foi apreciado pelo ICNF relativamente á localização indicada para a construção da fossa e obteve parecer favorável. Face ao exposto, o presente projeto está em condições de ser aprovado na totalidade. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO PRIMEIRO ESCALÃO OU PRESTAÇÕES - JOÃO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, o requerente dá conta de uma rotura de água no seu prédio, na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 33, Barretos, que foi difícil de detetar, mas que à data já foi concertada, como foi confirmada por um dos nossos canalizadores. -----

Da análise da conta corrente do requerente, João Carlos Miranda Oliveira, verifica-se que a mesma deve ter começado a partir do mês de agosto, inclusive, porque se mostra um consumo excessivo e contínuo, atípico, relativo ao consumo dos restantes meses. Verifica-se que de facto em junho, já se encontra restabelecido o consumo médio do requerente. -----

Deste modo, pretende o requerente que o valor de água detetado (720m3) relativo aos meses de agosto de 2020 a maio de 2021, no local sito na Rua Nº Srª das Dores, 33, em Barretos, seja pago pelo escalão mínimo. Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento das fatura acima referida, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, uma vez que de acordo com as declarações do requerente e a confirmação de um dos canalizadores, foi confirmada a existência de uma rotura na rede predial; artº 552, nº3, alínea a), não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos, uma vez que de acordo com as declarações do requerente e a confirmação de um dos canalizadores, foi confirmada a existência de uma rotura na rede predial. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de pagamento em 6 (seis) prestações mensais pelo escalão mínimo. -----

REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA PORTAGEM - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que perante a apresentação do Plano de Segurança e Saúde por parte do empreiteiro, apresenta-se o mesmo para efeitos de aprovação pela Exmª Câmara Municipal.” -----
O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 62/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

FORNECIMENTO CONTINUO DE GASÓLEO - PARA CONHECIMENTO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que relativamente a este processo a minuta do contrato foi enviada ao adjudicatário, via plataforma de contratação pública a 15/06/2021 e o mesmo não se pronunciando, considerando-se a mesma aceite nos termos do artº 101 do CCP. No dia 14/06/2021 foi solicitado ao adjudicatário, na plataforma de contratação pública, a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artº 81 do CCP, para a apresentação do documentos foi-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, os quais não foram apresentados em resposta a esta notificação, no separador respetivo –Documentos de habilitação. Mediante esta situação foi elaborada a informação de 30/06/2021, informando V. Exª e a Exmª Câmara Municipal da não apresentação dos documentos de habilitação no prazo concedido, ocorrendo a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no nº 4 do artº 86 do CCP. Decorrente desta informação a Câmara Municipal deliberou notificar, em reunião ordinária de 05/07/2021, o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de cinco dias, para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia previsto no CCP. No prazo concedido para audiência prévia o adjudicatário apresentou uma exposição em conforme colocou os documentos na plataforma da contratação pública, apresentando um conjunto de digitalizações das páginas da sua inserção e explicando que teve dificuldade em juntar os documentos na plataforma. Verificados todos os separadores da plataforma de contratação pública, verificou-se que os documentos de habilitação foram apresentados, assinados, no dia 28/06/2021, dentro do prazo de apresentação de 10 dias que havia sido concedido ao adjudicatário, porém foram colocados num separador correspondente a CONTRATOS –Documentos Contratuais –Modelo da Minuta do contrato, sem que tivesse gerado uma informação pela plataforma, a dar conhecimento que os mesmos haviam sido juntos. Como os referidos documentos foram de facto apresentados na plataforma de contratação pública dentro do prazo concedido para a apresentação dos mesmos, isto é, até ao dia 28 de junho de 2021, teremos de considerar a efetiva apresentação dentro do prazo estabelecido no Programa de Procedimento. -----

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Após esta constatação, solicitamos novamente ao adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação, mediante a sua inserção no separador correto da plataforma, em resposta a nova notificação na plataforma de contratação pública, para termos oportunidade de comunicara os restantes concorrentes da apresentação dos mesmos. Em face do exposto, verifica-se que em sede de audiência prévia, foi sanada a questão suscitada na última informação remetida a reunião de câmara, relacionada com a não apresentação dos documentos de habilitação. Deste modo, remete-se a presente informação a V.Exª para ser apresentada à Exmª Câmara Municipal, a fim de dar conhecimento que o processo se encontra a correr os tramites normais decorrentes da adjudicação efetuada.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª, que de acordo com a informação desta Divisão que foi apreciada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Marvão do dia 7 de junho de 2020, foi aprovada a notificação aos proprietários dos lotes, para querendo, se pronunciarem sobre a mesma no prazo de 10 dias, assim como a divulgação desta alteração no site do município. Tendo sido ultrapassado o prazo para pronuncia e tendo sido consultados os vários serviços do Município, verificou-se que não deu entrada qualquer pronúncia dos proprietários nem qualquer pronuncia sobre a alteração do loteamento publicada no site do município. -----

Face ao exposto, nos termos do disposto no nº 8 do artº 27 do Regime Jurídico da Urbanização e da Urbanização, coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal a aprovação desta alteração ao Loteamento.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

ANULAÇÃO DO PEDIDO DE DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL - MARIA ISABEL BARRADAS ARÊZ - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Maria Isabel Marques Barradas Arês, com o NIF 102 903 611, cabeça de casal da herança de Felicidade da Mota Marques, vem solicitar a anulação do pedido de divisão em propriedade horizontal que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar na sua reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020. De acordo com a requerente, o pedido não cumpriu o interesse das partes envolvidas nesta divisão da propriedade, que já não têm interesse no pedido que deu origem à referida deliberação. Nada obsta, que a requerimento da interessada, na qualidade de cabeça de casal da herança, e por isso, detentora de legitimidade para o efeito, se proceda à anulação da referida deliberação por manifesta falta de interesse. Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere anular a decisão tomada em sede de reunião de câmara de 27 de Fevereiro nos termos da qual foi autorizada a divisão em propriedade horizontal do prédio em preço. À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - ANTÓNIO MANUEL NEVES MARQUES -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 63/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade. -----

CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - ROSA MARGARIDO NEVES MARQUES -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 64/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - FELÍCIA MARIA MARQUES AMADOR -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 65/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

CANDIDATURA AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - MARIA JÚLIA GARÇÃO ESCARAMEIA -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 66/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE CANDIDATURAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

Proposta do Presidente: -----

“Serve a presente proposta para propor à Câmara Municipal que nos termos do disposto nos Artigos 10º e 17º do Regulamento nº 954/2019, de 29 de Outubro publicado no diário da república, 2ª série, seja determinada a abertura de um período de candidaturas, com vista à atribuição dos apoios previstos no presente regulamento. Propõe-se que seja determinado e se mantenha aberto pelo período de 30 dias um período de candidaturas aos apoios previstos no presente regulamento, devendo as candidaturas ser analisadas e remetidas para deliberação da Câmara Municipal. -----

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se a: -----

a) Apoio Pontual–Agregados familiares carenciados, em situação de emergência social grave, designadamente, em virtude de doença grave ou aguda, deficiência ou incapacidade, resultante de uma situação de catástrofe ou calamidade, ou outras devidamente fundamentadas. -----

Podem candidatar-se os munícipes que reúnam as condições de acesso previstas no Artigo 18º (residam há pelo menos 12 meses no Município; não tenham beneficiado nos últimos 24 meses do presente apoio; forneçam os elementos de prova solicitados com vista à prova da situação de carência económica e não beneficiem de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins). -----

b) Apoio Temporário-Agregados familiares em situação de emergência social, que possuam um rendimento mensal não superior a 1 IAS para o ano em curso, insuficiente para fazer face às suas despesas mensais fixas e obrigatórias. -----

Podem candidatar-se ao Apoio Pontual os munícipes que reúnam as condições de acesso previstas no Artigo 11º (residam no município há pelo menos há 12 meses; não tenham beneficiado nos últimos 24 meses do presente apoio; os candidatos ou qualquer membro do agregado familiar não pode beneficiar de outros

----- .----- .----- .----- .-----
2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

programas municipais de apoio social ou de qualquer outro apoio para os mesmos fins; o rendimento mensal per capita disponível do agregado familiar não seja superior a 1 IAS para o ano em curso; não sejam devedores de quaisquer quantias ao Município, salvo se as mesmas se encontrarem em situação de resolução; o agregado familiar apresentar no ato de candidatura despesas mensais iguais ou superiores ao respetivo escalão (Escalão A até 127,25 €; Escalão B entre €131,05 e até € 346,66 e Escalão C entre € 351,05 e até €438,81). O apoio pontual a conceder varia consoante a situação socioeconómica de cada agregado familiar e será atribuído de acordo com os seguintes escalões: -----

Escalão A (rendimento per capita do agregado familiar até 100% do valor do IAS (€até 438,81) –uma prestação no valor de €1500,00. -----

Escalão B (rendimento per capita do agregado familiar até 150% do valor do IAS (até 658,21) –uma prestação no valor de €1000,00. -----

O apoio temporário a conceder varia consoante a situação socioeconómica de cada agregado familiar e será atribuído de acordo com os seguintes escalões: -----

Escalão A (rendimentos per capita do agregado familiar até €127,25) -três prestações mensais de €250,00 cada. -----

Escalão B (rendimentos per capita do agregado familiar entre € 131,64 e € 346,66) -três prestações mensais de €100,00 cada. Escalão C (rendimentos per capita do agregado familiar ente €351,05 e €438,81) –três prestações mensais de €75,00 cada. -----

O montante pago mensalmente a título de apoio temporário destina-se a participar no pagamento da mensalidade da luz e gás, aquisição de géneros alimentícios, mensalidades de creche, despesas de habitação, prestações a entidades de crédito à habitação, despesas de saúde e outras pertinentes, ficando o beneficiário obrigado a garantir o cumprimento das suas necessidades básicas, solicitando sempre fatura do bem ou despesa realizada, devendo conservar tais documentos pelo período de 12 meses e apresenta-los aos serviços do Município sempre que tal lhe seja exigido, sob pena de cessação do apoio e restituição do montante indevidamente recebido. -----

Propõe-se que o montante global a atribuir, de acordo com a dotação disponível no orçamento em vigor se cifre no montante de € 7.000,00. A análise das candidaturas nos termos do Artigo 13º e 20ª do Regulamento far-se-á no âmbito dos Serviços de Ação Social do Município, sendo posteriormente elaborada informação remetida à Câmara Municipal para deliberação. -----

Caso a presente proposta seja aprovada será elaborado edital cuja publicitação se fará através dos meios habituais, sendo aquando da abertura do procedimento, disponibilizado o formulário de candidatura.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 9ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 67/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por maioria com três abstenções do PS e CDS/PP-Viver Marvão e dois votos a favor do PSD. -----

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF10-182 - PARA CONHECIMENTO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 68/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROPOSTA DO GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL - BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

“De acordo com o Artigo 5º - Medalha de Bons Serviços Municipais: -----

A Medalha de Bons Serviços Municipais destina-se a agraciar os trabalhadores Municipais que, no cumprimento dos seus deveres se tenham distinguido pela sua assiduidade, zelo e dedicação ou pelos motivos que dignifiquem a função e ainda será atribuída aos trabalhadores com mais de 30 anos de serviço/ou que passem à situação de aposentação, independentemente, dos anos de serviço. -----

A decisão de atribuição da Medalha dos Bons Serviços Municipais é da competência da Câmara Municipal aprovada por unanimidade – sendo que, eventuais votos em branco/nulos, não contam para a formação da unanimidade -, por escrutínio secreto, sob proposta da Assembleia Municipal tomada em plenário, do Presidente da Câmara ou de representantes dos grupos municipais. -----

Vem a vereação eleita pelo partido socialista propor a atribuição da Medalha a José Caldeira Martins, veterinário municipal entre 1976 e 2020 a entregar pelos presidentes de câmara que exerceram funções neste período no Município de Marvão.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA DO GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA - ENVIO DE FACTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AÇÃO À GEOTERRA -----

“Vêm os vereadores do Partido Socialista, no uso das suas competências, requerer a apreciação de deliberação das propostas abaixo indicadas: -----

1) Envio para o Ministério Público dos factos conhecidos na última Assembleia Municipal sobre o IFAP:

Extrato do ponto na Assembleia Municipal com todas as declarações e requerimentos apresentados. -----

Os eleitos locais, têm direitos e deveres, entre os quais, e considerando estar-se na presença da prática de crimes conhecidos no exercício das funções autárquicas, é sua obrigação denunciá-los às autoridades sob pena, também, de eventual responsabilidade criminal. -----

2) Mover uma ação à empresa Geoterra pelos danos causados ao Município e rescisão de todos os contratos em vigor com a empresa por justa causa. -----

A empresa com a sua conduta lesou o Município de Marvão em milhares de euros, e existindo uma relação contratual entre ambos, a questão deve ser colocada no sentido se demandar civilmente a Geoterra, de modo a ser condenada a indemnizar a CMM pelos prejuízos sofridos e, até criminal, por crime de dano.” -----

O Vereador Jorge Rosado solicitou os autos de busca da Policia Judiciária à câmara municipal e não obteve resposta. -----

O Presidente disse que pelo segredo de justiça e pela proteção de dados pediu ao DPO do município se podia dar esses dados e aguarda resposta. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que se for possível vão seguir os trâmites que devem e não podem ficar calados ao terem conhecimento destas situações que já lesaram o Município e vão lesar as Juntas de freguesia. O presidente foi o principal responsável da operação. Pediu que lhe seja facultada a informação pedida, há informação que não corresponde na íntegra à verdade e que não lhe tem sido fornecida. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador José Manuel Pires referiu que deve ser facultada a informação requerida pelo PS, que não é para ser pública é apenas para os vereadores eleitos, se houve várias buscas da PJ essa informação deve ser clara. Aguarda então pelo parecer do DPO. Vota a favor desta proposta por existir falta de transparência nos processos e a câmara tem de ser totalmente transparente, se a empresa prejudicou a câmara é de mau tom que sejam os tribunais a dizer. -----

Aprovado por maioria com três votos a favor do PS e CDS/PP-Viver Marvão e dois votos contra do PSD. -----

Declaração de voto do PSD. “Proposta de participação de factos ao M.P. a proposta apresentada não concretiza quaisquer fatos que possam ser tipificados como ilícitos criminais. -----

A proposta apresentada de participação ao Ministério Público não cabe no âmbito das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal. -----

A proposta apresentada pelos eleitos do partido socialista não poderá ser votada, sob pena de ser nula, nos termos da lei. -----

Proposta de mover ação cível contra Geoterra: -----

A proposta no sentido de demandar civilmente a empresa Geoterra deverá ser devidamente fundamentada, designadamente, sustentada em factos concretos; -----

A proposta apresentada e presente a reunião de câmara é absolutamente omissa aos concretos factos em que assente. -----

A proposta de propositura de ação é precipitado e infundada, dado que, não existe, por exemplo qualquer decisão judicial que o Município foi lesado em consequência da atuação da referida empresa. -----

Por ora, não existem factos que permitam sustentar a proposta apresentada e demandar civilmente a referida empresa. -----

Proposta de rescisão de todos os contratos em vigor com a Geoterra: -----

O contrato celebrado com a empresa Geoterra foi celebrado ao abrigo das competências próprias do presidente da câmara (D.L. 197/99, de 8 de junho). -----

O contrato está em execução e a ser cumprido, estando as causas de rescisão tipificadas na lei; -----

Existindo rescisão ilícita do contrato o Município poderá ter que indemnizar a referida entidade. -----

O contrato foi celebrado ao abrigo das competências do presidente e a Câmara Municipal não pode interferir com as referidas competências. -----

Não é da competência da Câmara Municipal anular um contrato celebrado pelo presidente da Câmara, pelo que, qualquer deliberação da Câmara Municipal nesse sentido é nula. -----

Quaisquer deliberação tomadas pela Câmara Municipal em sentido contrário ao legalmente estabelecido serão passivas de ser contestadas judicialmente pelo respetivo presidente.” -----

Declaração de voto do PS: “O final do anterior mandato (2013-2017) ficou marcado pelo conhecimento público com o défice nas candidaturas PRODER promovidas pelas juntas de freguesia de São Salvador da Aramenha, Santa Maria de Marvão e Beirã em 2008 (todas com executivos PSD à altura). -----

O caso que foi mais escrutinado foi o da Freguesia de São Salvador da Aramenha, cujo responsável da operação era Luís Vitorino. -----

Vários incumprimentos relacionados com os prazos de execução e utilização de mão de obra própria. -----

O facto de maior gravidade foi a forma de cobertura destas perdas com a venda de um destroçador adquirido pela junta em 2011 por 4.999,40€ e vendido – através de uma oferta recebida – em 2017 por 16.500€. A

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

empresa que adquiriu este equipamento pelo triplo do valor de custo e com seis anos de desgaste, a Bioestilhas, pertencia aos mesmos detentores da Floponor, empresa com trabalhos em carteira para o Município de Marvão. No início do presente mandato autárquico apareceram, nas informações judiciais periódicas, dois processos movidos pelo município de Marvão ao IFAP. -----

O primeiro dos três processos com incumprimentos por parte do Município de Marvão remonta também a 2008, contemplava também a construção de dois pontos de água (Quinta nova e Santo Ferrador) Esta candidatura, tal como as restantes, teve como responsável pela operação, Luís Vitorino, e como empresa adjudicatária do serviço de elaboração e acompanhamento, a Geoterra. Foi realizado um pedido de adiantamento e um único pedido de pagamento (original), sendo mais uma vez os únicos prestadores o próprio Município (mão de obra) e a empresa, Geoterra. O Município tentou imputar despesa com um recurso humano próprio, que na realidade não lhe pertencia. Existem documentos financeiros a sustentar o pagamento deste trabalhador, através de protocolo, entre o Município de Marvão e a Terras de Marvão. -----

A junta de freguesia de Marvão foi lesada em 35.000€, a junta de freguesia de São Salvador em 26.000€ e a junta de freguesia de Beirã em 40.000€. O assunto vem agora a esta câmara municipal pela razão de que as juntas de freguesia começaram a ser notificadas pelas finanças para devolver os valores, todos os dias está a somar juros e a câmara municipal tão já viu retida uma verba a rondar os 91,000€. Trata-se de perdas significativas que vão estrangular as juntas de freguesia e que afetam gravemente a imagem do Município de Marvão. “ -----

O Vereador Luis Costa referiu que nada tem contra que sejam feitas as devidas investigações, mas lamentou que só se lembrem de falar nisto agora em época de eleições, mas as pessoas também os irão julgar por isso. -----

LUZIA MAIA - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DO QUIOSQUE DO CANTINHO DO MIRADOURO -----

Informação da Dr^a Vera Magro: -----

“Na sequência da deliberação da reunião de câmara realizada em 4 de Janeiro de 2016, foi celebrado em 15 de Fevereiro de 2016, contrato de cessão de exploração entre o Município de Marvão e Luzia de Fátima Marques Falcão. -----

O contrato diz respeito ao Quiosque sito no Bairro dos Outeiros, em Santo António das Areias, denominado Cantinho do Miradouro e foi celebrado pelo período de 5 anos, com início em 1 de Março de 2016, pelo prazo de 5 anos, isto é até 1 de Março de 2021. -----

Do referido contrato consta a possibilidade de renovação anual, com o limite máximos de seis anos, porém nos termos da cláusula segunda a referida renovação deverá ser requerida com 90 dias de antecedência relativamente ao termo do contrato. -----

Por email veio a requerente Luzia Marques, para além do referido prazo, manifestar a sua intenção na renovação do contrato, alegando não ter procedido ao pedido de renovação no aludido prazo de 90 dias, por ter ficado convencida que atendendo à situação pandémica e ao facto de estar a beneficiar do regime de isenção do pagamento de rendas, ficou convencida que o prazo tinha sido alargado. -----

A Requerente não procedeu atempadamente ao pedido de renovação do contrato de cessão de exploração, no entanto, justificou por razão não o fez. -----

Afigura-se-me que no atual contexto pandémico, de sucessivas alterações legislativas, muitas das quais relacionadas com o alargamento de prazos, ou com a dispensa do cumprimento de prazo, a justificação é credível devendo ser atendida. -----

2021.07.19

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

E assim é, designadamente atendendo ao facto de o legislador ter expressamente previsto, por exemplo que o prazo de caducidade dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais ficaria suspenso até 30 de Junho de 2021 (D.L.13-B/2021, de 5 de Abril). -----

Considero, por isso, ser de atender a justificação apresentada pela requerente, podendo ser deliberada a renovação do contrato de cessão de exploração celebrado com a Requerente. -----

A deliberação deverá ser tomada pela Câmara Municipal, devendo prever-se expressamente que é autorizada a renovação do contrato de cessão de exploração com efeitos a 1 de março de 2021.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 16:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2021.07.19